



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 33/2017

Processo nº. JFES-ADM-2017/00025

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU — Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº. 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17 de outubro de 2017.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183-5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183-5094

E-mail: selic@jfes.jus.br

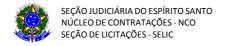
SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. A presente licitação se destina registro de preço para eventual aquisição, por lotes, de veículos de apoio às atividades de segurança desta Justiça Federal do Espírito Santo, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
 - **1.1.** As especificações mínimas dos veículos estão detalhadas no item 2 do Anexo 1 Termo de Referência, deste Edital.
 - **1.2.** Os veículos deverão possuir garantia de fábrica de, no mínimo, 03 (três) anos, conforme item 4 do Anexo 1 Termo de Referência, deste Edital.
 - 1.3. Será permita a subcontratação parcial, limitada ao fornecimento e a instalação dos acessórios descritos nas especificações mínimas do veículo item 2 do Anexo 1 Termo de Referência, deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada, à qual caberá transmitir à(s)



. IFESA D M201700025V02





- subcontratada(s) todos os elementos necessários ao cumprimento do estabelecido neste Edital, bem como fiscalizar a execução dos serviços.
- **1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

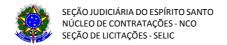
SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações–e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
 - **3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.** Não poderão participar deste **Pregão**:
 - **4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
 - **4.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - **4.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - **4.4.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
 - **4.5.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - 4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou









indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- **4.6.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **4.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **4.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **4.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- **4.10.** A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
- **5.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
 - **5.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - **5.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- **6.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV - DA VISTORIA

7. Não há previsão de vistoria para a presente licitação.

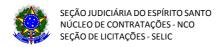
SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.









- **8.1.** O valor global do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao quantitativo máximo do lote, conforme Anexo 2 Modelo de Proposta de Preço, deste Edital.
- **8.2.** Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **8.3.** Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- **8.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **8.5.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **8.6.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **9.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

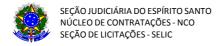
SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **12.** Qualquer elemento que possa identificar **o** licitante importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.
- 13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 3 Planilha Orçamentária Estimativa.
- **14.** Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.









SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **15.** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **16.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **17.** A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a:
 - 17.1. Lote 1: R\$ 2500,00 (duzentos e cinquenta reais);
 - 17.2. Lote 2: R\$ 3500,xx (trezentos e cinquenta reais).
- **18.** O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
- **19.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **20.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **21.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **23.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **24.** Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

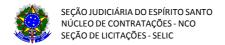
SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **25.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital









e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.

- 25.1.1. Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- **25.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **25.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **25.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **25.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

- **26.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - **26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

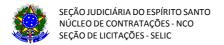
SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.



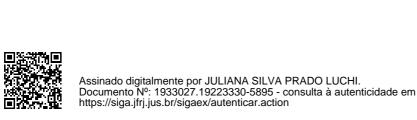






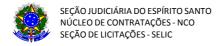
- **27.1.** A proposta de preço deverá conter:
 - 27.1.1. Valor unitário e total por item.
 - 27.1.2. Valor global do lote.
 - 27.1.3. Marca e modelo dos veículos.
 - **27.1.4.** Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa subcontratada, se for o caso, conforme itens 1 e 2 do Anexo 1 Termo de Referência.
 - 27.1.5. Prazo de garantia de, no mínimo, 03 (três) anos, conforme item 4 do Anexo 1 Termo de Referência, deste Edital. Caso o licitante não apresente o referido prazo, será considerada oferta de prazo de 03 (três) anos.
 - **27.1.6.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
 - **27.1.7.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- **28.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - **28.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- **29.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - **29.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
 - 29.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
 - **29.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - **29.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - **29.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços

7









unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

- **29.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- **29.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- **29.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 3 Planilha Orçamentária Estimativa.
- **29.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

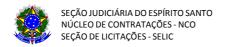
SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- **30.** Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
 - **30.1.** Sicaf.
 - **30.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - 30.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
 - **30.4.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
- **31.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **32.** A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:
 - 32.1. Do Sicaf (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
 - 32.2. Da documentação complementar especificada neste edital.
- **33.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
 - 33.1. Relativa à habilitação jurídica:







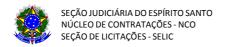


- **33.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **33.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **33.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **33.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 33.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.
- **34.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
 - **34.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
 - **34.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
 - 34.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.







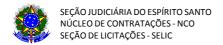


- **34.3.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- **34.3.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- **34.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 34.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- **34.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **34.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 34.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **34.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **35.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **36.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.









SEÇÃO XIII - DO RECURSO

- **37.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - **37.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
 - **37.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 37.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **38.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- **39.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- **40.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

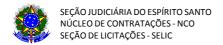
SEÇÃO XIV - DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **41.** Será incluído na ata da sessão pública do pregão, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, objetivando formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
 - **41.1.** O **licitante** que optar por cotar com preços iguais ao do **licitante** vencedor deverá manifestar sua intenção no "chat de mensagens" até 24 horas após o **Pregoeiro** ter declarado o vencedor do certame.
 - **41.2.** O **licitante** que manifestar intenção de cotar com preços iguais ao do **licitante** vencedor deverá enviar sua proposta por meio da opção "DOCUMENTOS", do sistema **"Licitações-e"**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
 - **41.2.1.** A proposta deverá preencher os requisitos previstos no item 27.1 deste Edital.
 - **41.3.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (vencedor).









SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **42.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **43.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- **44.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado por lote ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **45.** Homologado o resultado deste **Pregão**, a Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail ou serviço de entrega ao **fornecedor classificado em primeiro lugar** para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento do respectivo e-mail ou da entrega.
 - **45.1.** O prazo para que o **fornecedor** devolva A.R.P., após o seu recebimento, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- **46.** Na assinatura da ata de registro de preços, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como sua regularidade fiscal, conforme exigido nos respectivos documentos de habilitação consignados no edital.

SEÇÃO XVII - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

47. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SEÇÃO XVIII – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO ARPTICIPANTES

48. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.

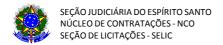
SEÇÃO XIX – DA NOTA DE EMPENHO

- **49.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, poderá ser enviada nota de empenho ao fornecedor beneficiário da Ata, que deverá acusar seu recebimento, dentro do prazo de 5 (previstas cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções neste Edital.
 - **49.1.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, constam do termo de referência em anexo a este **Edital**.
- **50.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade fiscal do **fornecedor beneficiário da Ata**, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no **Edital**.









51. Quando o **fornecedor beneficiário da Ata** convocado recusar o recebimento da nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, será cancelado seu registro e convocado o licitante registrado como cadastro de reserva, se houver, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação do referido cadastro.

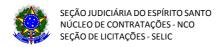
SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES

- **52.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - **52.1.** Cometer fraude fiscal;
 - **52.2.** Apresentar documento falso;
 - 52.3. Fizer declaração falsa;
 - **52.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 52.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - **52.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - **52.7.** Não mantiver a proposta.
- 53. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.
- **54.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- **55.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **56.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
- 57. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 58. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- **59.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.









- **60.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- **61.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **62.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- **63.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **64.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 65. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- **66.** As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação Vigente".

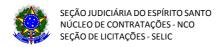
SEÇÃO XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **67.** O **Pregoeiro EVALDO PEREIRA MELO** está designado para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituído por outro(a), entre os **pregoeiro**s desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.
- **68.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **68.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
 - **68.2.** Os **licitante**s não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **69.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.









- **70.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **71.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - **71.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
 - **71.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **72.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- **73.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "Licitações-e" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
- **74.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "Licitações-e", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **75.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- **76.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo Vitória ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
- 77. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- **78.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XXIII - DOS ANEXOS

- **79.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - 79.1. Anexo 1 Termo de Referência.
 - 79.2. Anexo 2 Modelo de Proposta de Preço.









79.3. Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa.

79.4. Anexo 4 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

79.5. Anexo 5 – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Vitória, 28 de setembro de 2017. JULIANA SILVA PRADO LUCHI SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES











ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto	- Registro de preço, para eventual aquisição, por lote, de veículo de apoio as atividades de segurança da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.
	Obas Os saíoulas desaux a magazin todos as associations suínimos desauitas

- Obs: Os veículos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos veículos com características superiores, bem como veículos com opcionais não exigidos nas especificações, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações.
- Obs: Não haverá exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte em vista do valor de cada lote ser superior ao limite legal definido na Lei Complementar nº 123/2006 (com redação alterada pela LC nº 147/2014).
- Obs: A licitante poderá subcontratar o fornecimento e a instalação dos acessórios especificamente citados na especificações de cada lote. Na proposta deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o email da empresa subcontratada.

II – Especifica ção	Lote	Especificações mínimas do veículo	Quant. Máxima Registrad a	Quant. Mínima por Pedido
	01	- Veículo zero quilômetro, ano 2017 ou 2018, devendo ser obrigatoriamente ano 2018 caso o empenho seja emitido no exercício de 2018; - Veículo tipo pick-up cabine dupla, cor preta, motor flex (álcool e gasolina), potência mínima de 158cv (g), tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, torque mínimo 25 kgfm; - Transmissão manual ou automática de no mínimo 06(seis) marchas; - Injeção eletrônica de combustível; - Direção hidráulica ou elétrica; - Suspensão dianteira independente;	02	01



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE. Documento №: 1933027.18884689-706 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action













- Air bag duplo frontal;
- Freio com sistema anti-blocante ABS (Antilock Brake System) e sistema de eletrônico de distribuição de frenagem - EBD (Eletronic Brake Distribution);
- 04(quatro) rodas de alumínio ou liga leve R16, mais 01(um) estepe idêntico as demais rodas.
- Capacidade de carga mínima de 830 Kg;
- Ar condicionado;
- Sistema de alarme antifurto com fechamento automático dos vidros e das portas;
- Sistema de som com no mínimo 04 (quatro) auto-falantes, rádio AM/FM, com entrada USB, CD player e GPS;
- Jogo de tapetes de borracha completo;
- Protetor de caçamba;
- Película de insulfilm em todos os vidros exceto para brisa, conforme índice de visibilidade normatizado pelo CONTRAN;
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n $^\circ$ 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n $^\circ$ 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.
- Acessórios que poderão ser subcontratados:
- 1- Capota de fibra de vidro na cor do veículo, com espessura mínima de 5mm, que deverá isolar totalmente o compartimento de carga. A capota deverá possuir a mesma altura do teto do veículo, possuir fechadura com chave e sistema de abertura pela tampa traseira;
- 2- O veículo deverá ser entregue com sirene eletrônica digital com potencia nominal mínima de 100w e potência sonora de 110dB, a ser instalado no cofre do veículo. Barra de



2



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE. Documento Nº: 1933027.18884689-706 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action











	SEÇAO JUDICIARIA DO ESPIRITO SANTO		
	sinalização visual com 8 módulos e 4 leds em cada módulo, totalizando 32 leds e 32w, lente colimadora, cor vermelha, a ser instalado na parte interna do veículo. Strobo com 4 leds brancos de no mínimo 50w, com base emborrachada para instalação nos faróis dianteiros e traseiros do veículo. Central controladora com megafone para comunicação externa, potência mínima de 50W, interligação para rádio transceptor, controle para barra sinalizadora, sirene e strobo. Tensão de alimentação 12v.		
02	- Veículo zero quilômetro, ano 2017 ou 2018, devendo ser obrigatoriamente ano 2018 caso o empenho seja emitido no exercício de 2018; - Veículo de médio porte, tipo sedan, cor preta, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) ocupantes, motor a gasolina ou flex	04	01
	- Rodas de alumínio ou de liga leve R16; - Capacidade do porta malas de no mínimo 470 litros;		





Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE. Documento Nº: 1933027.18884689-706 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action











- Sistema de alarme antifurto com acionamento a distância, fechamento automático dos vidros e das portas;
- Sistema de som com no mínimo 04 (quatro) auto-falantes, rádio AM/FM, com entrada USB e CD player;
- Jogo de tapetes de borracha completo;
- Película de insulfilm em todos os vidros exceto para brisa, conforme índice de visibilidade normatizado pelo CONTRAN;
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.
- Acessórios que poderão ser subcontratados: 1- O veículo deverá ser entregue com sirene eletrônica digital com potencia nominal mínima de 100w e potência sonora de 110dB, a ser instalado no cofre do veículo. Barra de sinalização visual com 8 módulos e 4 leds em cada módulo, totalizando 32 leds e 32w, lente colimadora, cor vermelha, a ser instalado na parte interna do veículo. Strobo com 4 leds brancos de no mínimo 50w, com base emborrachada para instalação nos faróis dianteiros e traseiros do veículo. Central controladora com megafone para comunicação externa, potência mínima de 50W, interligação para rádio transceptor, controle para barra sinalizadora, sirene e strobo. Tensão de alimentação 12v.

III - 1- O prazo para entrega do veículo será de no máximo 60(sessenta) dias, Prazo de contados a partir da data de recebimento da comunicação expressa contida entrega no encaminhamento da nota de empenho pela Seção de Compras





Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE. Documento №: 1933027.18884689-706 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action











(SECOMP);

- 1.1- Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.
- 2- Constatado o fornecimento incompleto ou vício do material/ equipamento/peças, a Contratada será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 3- Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 15(quinze) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

IV – Da garantia

- 1- O veículo deverá possuir garantia de fábrica que não poderá ser inferior a 03(três) anos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo pela Seção de Transporte e Vigilância Setrav.
- 2- Durante o período de garantia a contratada será responsável por substituir qualquer peça ou acessório que apresente defeito, inclusive os acessórios subcontratados, sem custo para a contratante.
- 3- O prazo para execução dos serviços, de troca de peças e acessórios, dentro do período de garantia, será de 15(quinze) dias, contatos a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pela Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV).

V - Das obrigaçõe s da Contrata

- 1- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4- A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos.
- 5- A Contratada deverá realizar todo o procedimento para registrar as alterações no sistema de som e iluminação do veículo, junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Espírito Santo DETRAN-ES, sem custo para a contratante, conforme disposto no art.29,VII do Código de Trânsito Brasileiro.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE. Documento Nº: 1933027.18884689-706 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action





5







VI – Da entrega	1- O veículo, deverá ser entregues, de segunda a sexta-feira de 12 às 18 horas, sem nenhum ônus para a Contratante, na Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV), localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, Cep.29.053-245, tel. 027-31835183 ou 31835125, sendo que todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da contratada. 2- O veículo deverá ser entregue emplacado e registrado em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo. Deverá constar no CRLV e no CRV as alterações das características de fábrica do sistema de som e iluminação do veículo.
	*CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (documento para trânsito) **CRV – Certificado de Registro de Veículo (documento para transferência)
VII – Sanção Administr ativa	2-O descumprimento contratual, inclusive no que concerne aos prazos previstos neste Termo de Referência, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.
VIII- Do Pagament o	1-A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
	2- A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
	3- O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
	3.1- Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
	3.2- Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o $\$3^\circ$ do art. 5° da Lei n°. 8.666/93: até o 5° dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
	3.3- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
	4- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma







Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE. Documento Nº: 1933027.18884689-706 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action









a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 5- A Contratante verificará se a Contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB $n^{\rm o}$ 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB $n^{\rm o}$ 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente à Contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da Contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 6- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 7- Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.
- 7.1- O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
 - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos."
- 8- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 9- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

 $N=N\acute{u}mero$ de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $\mathbf{I} = \underline{(\mathbf{TX}/\mathbf{100})}$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.





Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1933027.18884689-706 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action











IX- Do	1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.
prazo de	1 o prazo de tandade da rita de riegos sera de 12 (doze) meses.
validade	
da Ata de	
Registro	
de Preços	

Vitória, ES, 07 de agosto de 2017.

ANDRÉ LOPES DE RESENDE SUPERVISOR DA SETRAV

EDILSON CARLOS VIDAL DIRETOR DO NST











ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Empresa: CNPJ: Endereço: Telefone fixo: Fax:

E-mail para contato:

Telefone celular do representante legal:

LOTE 01	Marca/modelo	Valor unitário	Quantidade registrada	Valor total
		R\$	02	R\$

LOTE 02	Marca/modelo	Valor unitário	Quantidade registrada	Valor total
		R\$	04	R\$

Obs. Os lotes são independentes a licitante poderá ofertar apenas um lote ou os dois lotes.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

Data

Representante legal Nome completo e assinatura















Planilha Demonstrativa de Preços

Ref.: Processo nº JFES-ADM-2017/00025 - Registro de Preços para eventual aquisição de veículos.

LOTE 01

Especificações	Quant.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
Veículo tipo pick-up cabine dupla, zero quilômetro, ano 2017 ou 2018, conforme termo de referência.		R\$ 127.037,67	R\$ 254.075,34

LOTE 02

Especificações	Quant.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
Veículo de médio porte, tipo sedan, zero quilômetro, ano 2017 ou 2018, conforme termo de referência.		R\$ 85.713,00	R\$ 342.852,00

Valor Total dos Lotes 01 + 02	R\$ 596.927,34

Vitória - ES, 15/09/2017 Jorge de Souza Rodrigues Seção de Compras



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES. Documento Nº: 1933027.19134190-3470 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action







ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)		
intermédio de seu representant portador (a) da Carteira de Iden disposto no <u>inciso V, do art. 27, da</u> Lei nº 9.854, de 27 de outubro de trabalho noturno, perigoso ou insal	e legal o(a) Sr.(a) tidade nº <u>a Lei nº 8.666, de 21 de ju</u> e 1999, que não emprega	, DECLARA , para fins do nho de 1993, acrescido pela menor de dezoito anos em
Ressalva: emprega menor, a par	tir de quatorze anos, na c	ondição de aprendiz.
	(Data)	
(Representante Legal)	
(Observação: em caso afirmativo	o, assinalar a ressalva aci	ma.)







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № xx/2017

Aos dias do mês de do ano de 2017, na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição, por lotes, de veículos de apoio às atividades de segurança desta Justiça Federal do Espírito Santo, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 33/2017, objeto do Processo nº. JFES-ADM-2017/00025.

As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá <mark>vigência de 01 (um) ano</mark>, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preço.

Lote 1

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA/MODELO
01	Veículo tipo pick-up cabine dupla, com especificações mínimas conforme Anexo 1 – Termo de Referência, do Edital.	02		

Lote 2

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:









PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA/MODELO
02	Veículo médio porte tipo sedan, com especificações mínimas conforme Anexo 1 – Termo de Referência, do Edital.	04		

de 2017. Vitória, de

CRISTIANE CONDE CHMATALIK Juíza Federal

XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante legal Empresa xxxxxx

Diretora do Foro



